

INTERESSADO (A): Luana Araújo Saraiva Sampaio

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Luana Araújo Saraiva Sampaio, no Instituto Alpes San Javier, localizado na cidade de Guadalajara, no Estado de Jalisco, no México, no período de 2010 a 2013, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

PROCESSO Nº 01140584/2023

PARECER Nº 74/2023

APROVADO EM: 8.2.2022

I – RELATÓRIO

Luana Araújo Saraiva Sampaio, mediante o processo nº 01140584/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela no Instituto Alpes San Javier, localizado na cidade de Guadalajara, no Estado de Jalisco, no México, no período de 2010 a 2013.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Luana Araújo Saraiva Sampaio, no Instituto Alpes San Javier, localizado na cidade de Guadalajara, no Estado de Jalisco, no México, no período de 2010 a 2013, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. N° 74/2023

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de fevereiro de 2023.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE